

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE RECOMENDAÇÃO nº XXX, DE março DE 2015.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando a proposta de regulamentação das comunidades terapêuticas que esta em debate no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), elaborada pelo Conselho Nacional de Álcool e drogas (CONAD),

Considerando a Lei nº 10216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Considerando a Resolução CNS nº, 448, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, que trata da necessidade de congregar esforços governamentais e forças sociais para aumentar a destinação de recursos financeiros para a Rede de Atenção Psicossocial, especialmente, nas esferas Federal, Estadual e do Distrito Federal

Considerando que a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas representa um grande avanço para a Reforma Psiquiátrica Brasileira;

Considerando a emergência e a gravidade epidemiológica e social da incidência do álcool e das drogas;

Considerando que o investimento na expansão e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial é uma das prioridades do Ministério da Saúde

Considerando a RDC 29 de 30 de junho de 2009 e

Considerando as Moções e propostas aprovadas pela 14ª Conferencia Nacional de Saúde que se referem a politica de saúde mental

Recomenda:

Que o CONAD considere o cumprimento das normativas da saúde no debate da Resolução que propõe a regulamentação das comunidades terapêuticas

Que o CONAD convide a comissão de saúde mental do CNS para participar dos debate da referida minuta.